



Política de Investimentos

2021

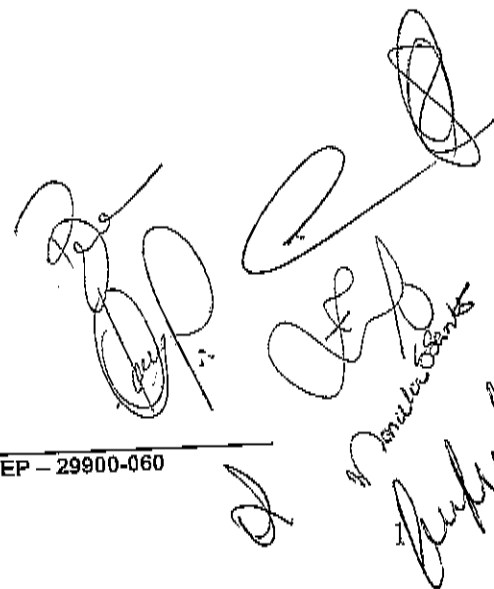
*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
Município de Linhares- IPASLI*

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be from multiple individuals.

IPASLI

ÍNDICE

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4	Comitê de Investimentos	4
5	Consultoria de Investimentos	4
6	Diretrizes Gerais	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	10
15	Apreçamento de ativos financeiros	11
16	Gestão de Risco	12
16.1	Risco de Mercado	12
16.1.1	VaR	12
16.2	Abordagem Qualitativa	14
16.3	Risco de Liquidez	14
	A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)	14
	B. Redução de demanda de mercado (Ativo)	15
16.4	Risco Operacional	15
16.5	Risco de Terceirização	16
16.6	Risco Legal	16
16.7	Risco Sistêmico	16
17	Considerações Finais	



1 Introdução

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 2330 de 19 de dezembro de 2012 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPASLI na reunião ordinária nº 11, que ocorreu em 24/11/2020.r

2 Definições

Ente Federativo: Município Linhares, Estado do Espírito Santo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

CNPJ: 06.939.919/0001-21

Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,45%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão Nível I)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária Nível I (Certificado nº 086-20 validade até 01 de Setembro de 2023), de acordo com a Portaria MPS nº 185/2015 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares-IPASLI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, bem como adequadas práticas relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. One stamp is circular with a signature inside. Another stamp is rectangular with the text 'Município de Linhares' and a signature. There are several other handwritten signatures and initials scattered around these stamps.

IPASLI

Municipal de Previdência, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

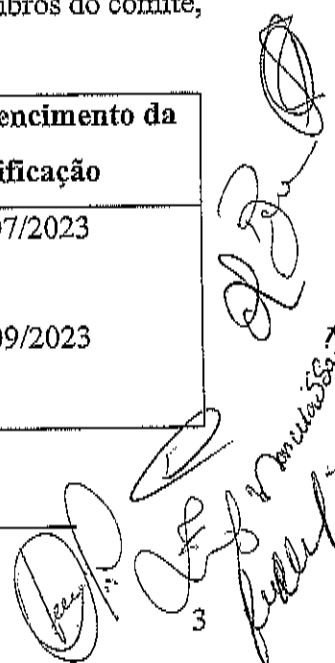
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei nº 2330/2002 e suas alterações, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI é formado por membros do Conselho Municipal de Previdência e Diretoria Executiva, Diretor Administrativo/Financeiro do IPASLI; Diretor de Benefício do IPASLI; Representante efetivo- Conselheiro – indicado pelo Conselho municipal de Previdência, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 (três) membros. Sendo os três membros do comitê, certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	ANDERSON PEZZIN	16/07/2023
	SAID	26/09/2023
	MARCELA DE S DOS SANTOS	



IPASLI

Certificação Profissional APIMEC	LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA	05/12/2023
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20		
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: CEA		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)		

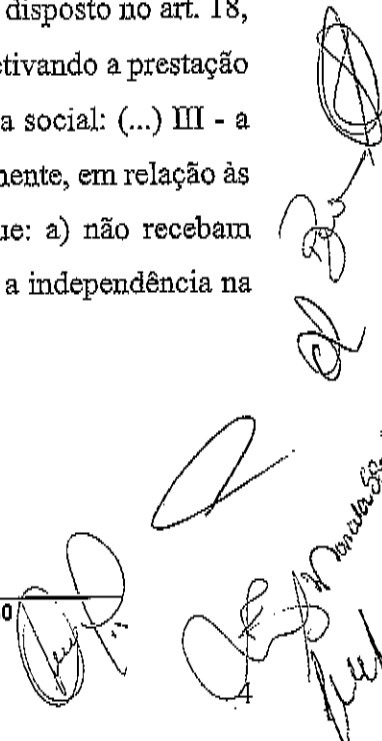
5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPASLI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais



IPASLI

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPASLI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

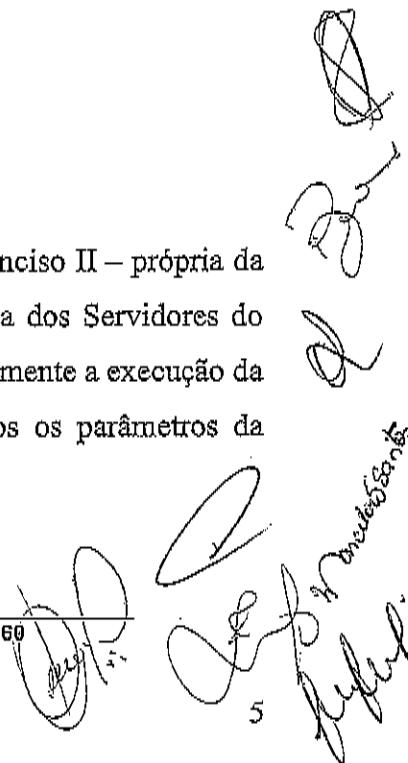
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II – própria da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI, será própria, ou seja, o IPASLI realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several initials and marks at the bottom right.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 31/03/2011.

A Segregação de Massa de segurados do IPASLI é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **Plano Financeiro** e o outro de **Plano Previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IPASLI, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de {5,45% a.a.} conforme anexo.

A escolha do INPC, justifica-se devido ser representado pelo valor atual dos compromissos do Instituto com os servidores ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

A escolha da taxa de juros real de 5,45%, justifica-se devido ser compatível com o crescimento do passivo Atuarial evitando o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e ativo atuarial. A avaliação base de Dez/2019 apresentou a duração do passivo que resultou no total de 24,02 anos conforme portaria N° 12.223, de 14 de maio de 2020 da Secretaria da Previdência.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

IPASLI

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2018: 9,59%

2019: 10,78%

2020 Outubro: 1,38%

Verificamos, ainda, que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2018: 8,56%

2019: 14,79%

2020: out/0,16

11 Carteira Atual R\$ 292.586.134,80

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 11/11/2019.

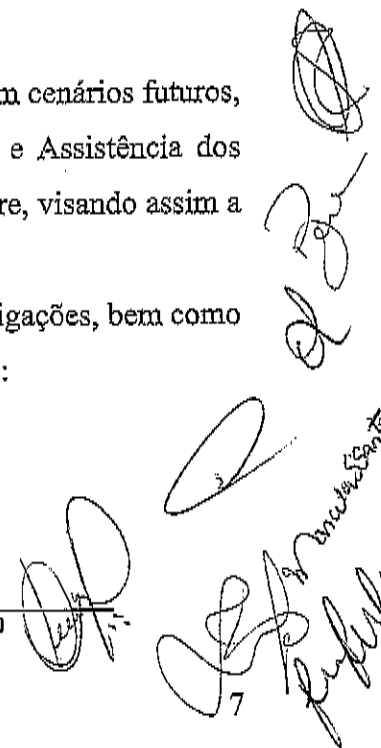
SEGMENTO	LIMITES LEGAIS (Resolução CMN Nº 3.992/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	90,20%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	9,80%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;



IPASLI

Limites Legais (Resolução 3.922/10) com alterações da Resolução CMN 4604 de 19/10/2017

Segmento de Renda Fixa

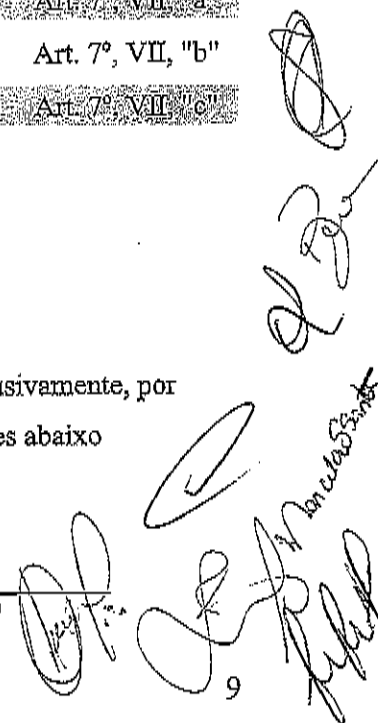
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança. As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Tipo de Ativo	Limite Legislativo	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	3%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	55%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	-	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	-	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	65%	0%	-	65%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	65%	0%	-	65%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	45%	0%	19%	45%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	45%	0%	-	45%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	-	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	-	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	-	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Senior de FIDC	5%	0%	-	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	10%	0%	-	10%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	-	5%	Art. 7º, VII, "c"

Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos. As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo



IPASLI

discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10 com alterações da Resolução CMN 4604 de 19/10/2017, a saber:

Tabela 2

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Fundos de Ações Referenciados	35%	0%		35%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	35%	0%	1%	35%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	25%	0%	13%	25%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	25%	0%		25%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	4%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	-	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	-	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	-	5%	Art. 8º, IV, "c"

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e no estudo de ALM.

Segmento de Fundos de Investimento no Exterior.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de Investimentos no Exterior, deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos. As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10 com alterações da Resolução CMN 4604 de 19/10/2017, a saber:

Tabela 3

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	-	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	5%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	-	10%	Art. 9º A, III

15 Apreciação de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais

IPASLI

contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apuração do Custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

IPASLI

a. 16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

a. 16.1.1 *VaR*

Mbv

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITES
Renda Fixa	0%
Renda Variável	25%

b. 16.2 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

IPASLI

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

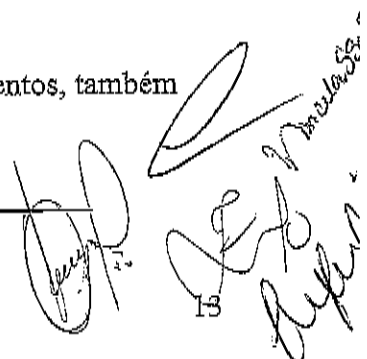
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO		Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.



c. 16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Conforme a alocação do estudo ALM (asset-liability management) do IPASLI.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Nota: O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, fez adesão ao programa do PRÓ-GESTÃO, através do processo nº 10133.101037/2019, e estamos em fase de execução para o NÍVEL I.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do portal da transparência no site oficial do IPASLI (www.ipasli.es.gov.br) a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Linhares 24 de Novembro de 2020.

IPASLI

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA



Marcio Pimentel Machado

Anderson Pezzin Said

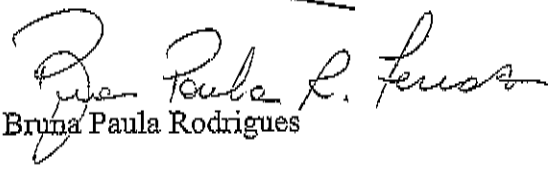


João Paulo Lecco Pessotti


Marcela de Sousa dos Santos
Marcela de Sousa dos Santos



Luiz Carlos Amaral de Souza



Bruna Paula Rodrigues



Inês Pinto



Zenilda Miguel Ribeiro da Costa

IPASLI

COMITÉ DE INVESTIMENTOS



Anderson Pezzin Said
Presidente
ANBIMA CPA10/2023



Luiz Carlos Amaral-Souza
Membro
APIMEC CPA10/2023



Marcela de Sousa Santos
Membro
ANBIMA CPA10/2023